



LEI Nº 503/2008

De 05 de setembro de 2008

“Autoriza prazo para funcionamento a Concessionária que especifica, e dá outras providências.”

HELIO VALDO BATISTELA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI 503/2008

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo a Empresa Frigorífico Flexível Indústria Alimentícia LTDA, para o efetivo funcionamento, até 22 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único-O prazo constante da Cláusula Terceira, do Instrumento de Contrato para Concessão da Exploração do Matadouro Frigorífico de Bovinos, Suínos e Ovinos do Município de Taciba-SP, fica alterada conforme o “caput” deste artigo.

ART. 2º - Ficam retificadas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento de Contrato, constante do parágrafo único desta Lei.

ART. 3º - Após o prazo do artigo 1º desta Lei, sem o devido funcionamento regular da Empresa, sem geração de rendas e de empregos, a Administração Municipal, obriga-se nas providências constantes da cláusula oitava, e demais disposições do contrato de concessão e de outros dispositivos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo


Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Cont. Lei 503/2008 05/09/2008

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 05 de setembro de 2008.


HEL Y VALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.


Jessé dos Santos Bexiga
Secretario de Administração e Finanças